

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 699/2026

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPÓRTER

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO AGRICULTOR PARANAENSE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 699/2026

Institui a Semana Estadual do Agricultor Paranaense.

Art. 1º Institui a Semana Estadual do Agricultor Paranaense, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de julho.

Parágrafo único. A Semana Estadual do Agricultor Paranaense passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana Estadual do Agricultor Paranaense tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade ao trabalho dos agricultores paranaenses e à importância da produção rural para o desenvolvimento do Estado, especialmente quanto:

I - à geração de emprego e renda, ao abastecimento da população e à segurança alimentar;

II - ao desenvolvimento sustentável, à permanência das famílias no campo e à sucessão rural;

III - ao fortalecimento da agricultura familiar, do cooperativismo e da produção agropecuária paranaense.

Art. 3º Durante a Semana Estadual do Agricultor Paranaense poderão ser promovidas ações destinadas ao cumprimento das finalidades desta Lei, tais como:

I - campanhas, palestras, seminários e demais atividades educativas voltadas à valorização dos agricultores paranaenses;

II - feiras, exposições, dias de campo, demonstrações técnicas e outras atividades educativas, culturais, técnicas e institucionais relacionadas à produção agropecuária e ao desenvolvimento rural;

III - iniciativas destinadas à valorização da produção agropecuária paranaense e à conscientização sobre sua importância para o desenvolvimento econômico, o abastecimento, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

segurança alimentar e a aproximação entre o campo e a cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Julho de 2026.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Estadual do Agricultor Paranaense como forma de reconhecer a relevância dos homens e das mulheres que trabalham na terra e contribuem diariamente para o desenvolvimento econômico, o abastecimento alimentar e a qualidade de vida de milhões de famílias paranaenses.

A iniciativa busca transformar a data já consagrada em âmbito estadual e nacional em uma agenda anual de mobilização institucional, voltada à valorização do agricultor paranaense, com forte apelo social e capacidade de integrar escolas, municípios, cooperativas, entidades representativas do setor rural, universidades, instituições de pesquisa e órgãos públicos, conferindo maior visibilidade àqueles que, muitas vezes, trabalham longe dos holofotes, mas estão presentes em tudo o que chega à mesa da população.

O agricultor paranaense não é apenas quem produz alimentos. É quem movimenta a economia, gera emprego e renda, fortalece o cooperativismo, impulsiona a agroindústria, preserva tradições, incorpora tecnologia ao campo e contribui para que o Paraná permaneça entre os maiores produtores agropecuários do Brasil.

Trata-se de ampliar um espaço institucional de valorização, conscientização e reconhecimento da contribuição dos agricultores para o desenvolvimento econômico, social e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ambiental do Estado, estimulando a aproximação entre o campo e a Cidade e reforçando a importância estratégica da produção rural para a segurança alimentar da população.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 27/07/2026, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **699** e o código CRC **1D7E8D5C1C7F4DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6323/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de julho de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 699/2026**.

Danielle Requião
Mat. 3024525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2026, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6323** e o código CRC **1E7D8C5B2D4E7AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6328/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2026, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **6328** e o código CRC **1A7F8D5E2C4A8FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2625/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2026, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2625** e o
código CRC **1E7D8C5D2B4C8BC**